



## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 105/2021 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 026/2018-FUNJEAM.**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003223-00. **3.DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021. **4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **5.OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 026/2018-FUNJEAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de 27 (vinte e sete) veículos da frota do CONTRATANTE, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE) com as Responsabilidades Cíveis Facultativas – RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas no Termo de Referência. **6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **7.VALOR:** O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, corresponde ao desembolso único de R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais). **8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903969, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2021NE0000505, de 16/06/2021, no valor de R\$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais). **9.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 026/2018-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2021.

Manaus, 16 de junho de 2021.

Assinado digitalmente  
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 97/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 332/2021 - Juiz C. Aux.2, ID nº 539519 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça, ID nº 548927 nos autos de nº 0000681-75.2021.2.00.0804;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a instauração do competente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD em face de P. A. R. (1055-3), à época, Oficial da Serventia Extrajudicial da Comarca de Uruçurituba/AM, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

**Art. 2º** - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, para presidir o presente Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD, e como membros, os servidores **CLÉCIO BATISTA BARROS**, **JULIANA PINTO VILLARIM**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA**, **MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES**, **ADRIANA DE ALMEIDA BRITTO**, **JESSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO**, **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR** e **RONAN PINTO DE ALMEIDA** este designado para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificção fundamentada;